



PRESIDÊNCIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná



ATO Nº 11/88

DATA : 25 de maio de 1988.

SÚMULA: Regulamenta os serviços auxiliares da Câmara Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º - Para os efeitos deste Ato, ficam considerados serviços auxiliares da Câmara Municipal de Toledo os de zeladoria e de vigilância do edifício-sede.

Art. 2º - A jornada de trabalho das serventes é a seguinte:

I - Zenilda Camargo da Silva: das 07:00 às 10:30 e das 13:00 às 18:00 horas;

II - Maria Anunciada Martins: das 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 18:00 horas.

Parágrafo único - O horário prolongado de trabalho semanal será compensado com uma folga correspondente a meio período diário semanal a cada uma das serventes, em dias distintos, conforme conveniência administrativa.

Art. 3º - A jornada de trabalho dos vigias é a seguinte:

I - nos dias úteis:

a) vigia diurno: das 14:00 às 22:00 horas;

b) vigia noturno: das 22:00 às 06:00 horas.

II - nos sábados, domingos e feriados:

a) vigia diurno: das 08:00 às 20:00 horas;

b) vigia noturno: das 20:00 às 06:00 horas.

Parágrafo único - Para o necessário repouso, os vigias serão substituídos uma vez por semana, mediante comunicação antecipada, observada a conveniência administrativa e a escala de substituições organizada.

Art. 4º - Este Ato, consideradas as experiências alcançadas nos últimos 3 (três) meses, entra em vigor a partir desta data.



**CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO**  
Estado do Paraná

**PRESIDÊNCIA**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, em 25 de maio de 1988.

Willibaldo Feiten  
PRESIDENTE

ATO 011/1988  
AUTORIA: Poder Legislativo

